

01-0196/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 196/2018 DE 24/04/2018

Promovente:

Ver. TONINHO VESPOLI

Ementa:

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO CCLXXVI DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, ALTERADA PELA LEI Nº 16.793, DE 10 DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº

PL

196/2018

Folha nº 01 do Proc.
nº 01.1916 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.004

fls. 1

“Dá nova redação ao inciso CCLXXVI do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, alterada pela Lei nº 16.793, de 10 de janeiro de 2018, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

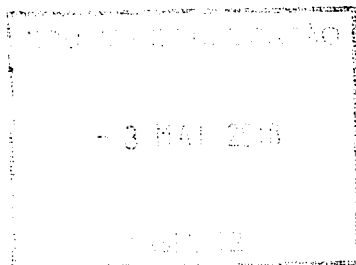
Art. 1º O inciso CCLXXVI do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, alterado pela Lei nº 16.793, de 10 de janeiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CCLXXVI - 14 a 20 de novembro: a Semana Municipal da Capoeira, durante a qual se realizarão palestras, cursos, festivais e outros eventos, incluindo o Campeonato Paulistano de Capoeira, cuja final deverá acontecer no dia 20 de novembro, podendo participar grupos de capoeiristas na Cidade de São Paulo, organizada por uma Comissão composta por representantes do Poder Executivo das áreas da cultura, esportes e educação e uma comissão eleita pelos mestres e contramestres do Município de São Paulo. (NR)”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às comissões competentes.



Antonio Sérgio Vespoli
TONINHO VESPOLI
Vereador

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a _____ e folha de informação
sob nº 03. 07.05.18
Ass: _____

Karlos Antônio da Andrade

Assessoria Parlamentar

027-02



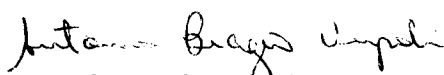
Folha nº 02 do Proc.
nº 21-196 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101/094

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa dar aos mestres e contramestres de capoeira a importância que eles merecem no contexto da capoeira no Município de São Paulo, como esporte genuinamente brasileiro.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar ao incentivo do esporte e da consciência afrobrasileira, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares a presente propositura.

Sala das Sessões, às comissões competentes.


TONINHO VESPOLI

Vereador